



PORTARIA Nº 03/2009 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2009

EMENTA: Da nova redação ao artigo 8º, inciso II, letra “a” das Normas de Funcionamento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica da Rede não Integrada de Transporte.

A DIRETORA PRESIDENTE DA COORDENAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - COMEC, nomeada pelo Decreto nº 398/07, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 16, incisos I e IV e artigo 18, XI do Decreto Estadual nº 698/95, e considerando os termos do artigo 2º, V do Decreto Estadual nº 1660/1992,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, face à omissão, o artigo 8º, inciso II, letra “a” das Normas de Funcionamento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica da Rede Não Integrada de Transporte, aprovado pela Portaria nº 06/2008 – COMEC, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 8º, inciso II, letra a – ESPECIAL” – Destinado aos portadores de necessidades especiais assim considerados aqueles enquadrados nos termos da Lei Estadual nº 11.911, de 01/12/1997, alterada pela Lei Estadual nº 15.051, de 17/04/2006 e no Decreto Estadual nº 1.821, de 28/02/2000, com alteração prevista no Decreto 5.095, de 19/07/2005.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 12/2007 de 06/08/2007.

**PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Curitiba, 20 de fevereiro de 2009

Maria Letizia J. Abbate Fiala
Diretora Presidente da COMEC

Joel Ramalho Junior
Diretor de Transporte Metropolitano